



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

LEI N. 1.081, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E
FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA
ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais, que desempenham papel fundamental na execução das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à população de Capitão Enéas;

CONSIDERANDO o papel indispensável dos profissionais da saúde, como Psicólogos, Assistentes Sociais, Dentistas, Fisioterapeutas, Farmacêuticos, Biomédicos, Nutricionistas e Educadores Físicos, na garantia do bem-estar físico e mental da comunidade, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar adequadamente os profissionais de saúde para fortalecer a qualidade e a eficiência do atendimento prestado à população, em linha com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a remuneração condigna é um fator de motivação e de atração de profissionais qualificados para o serviço público, o que resulta na melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente proposição legislativa atende aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está em conformidade com as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos seguintes cargos públicos do Município de Capitão Enéas/MG, que passam a vigorar com os seguintes valores:

- I) Psicólogo: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
- II) Dentista: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- III) Fisioterapeuta: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- IV) Farmacêutico: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

V) Biomédico: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

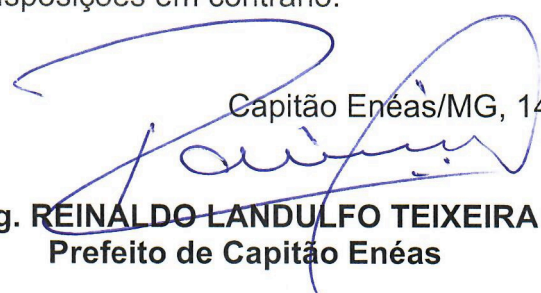
VI) Nutricionista: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Enéas/MG, 14 de outubro de 2025.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 14 / 10 / 2025

